

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.11.001P**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE**  
**HABILITAÇÃO**

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tarrafás, localizada na Rua São Jose nº 270, reuniu-se o Pregoeiro, Sr. Luiz Alves Matias, nomeado através da Portaria nº 04012021/02 de 04 de janeiro de 2021, juntamente com os membros da equipe de apoio, Srs. Cicero Reis dos Santos e Pedro Janes Simião, para reabertura da Sessão suspensa no dia 28 de janeiro de 2021, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes nº 01 - "Propostas de Preços" e nº 02 - "Documentos de Habilitação", relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.11.001P, do tipo menor preço, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços na locação de 12 (doze) veículos sem condutor para suprir as necessidades de diversas Secretarias deste Município. De início, o Sr. Pregoeiro declarou aberta a sessão, em seguida, solicitou que os envelopes de Propostas de Preços das Licitantes devidamente credenciadas: **AD LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.032.930/0001-60, sem representante legal; **REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.654.099/0001-03, sem representante legal; **JOSÉ HELMER BELEM GOMES (HB EMPREENDIMENTOS) - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.770/0001-53, sem representante legal; **GM SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.371.840/0001-57, sem representante legal; **BELIRARDO FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.063/0001-90, sem representante legal; **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.336.279/0001-11, sem representante legal; **SUPER SERVICE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.205/0001-43, sem representante legal; **T A FRANÇA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.964.064/0001-70, sem representante legal; **G. I. DA SILVA MONTEIRO ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.833/0001-57; **ALFA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.362.938/0001-10, sem representante legal; **DIEGO ROMANO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.197.032/0001-76; **FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO - ME (COMERCIAL MARIA VITORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.248.489/0001-01; **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.521/0001-82, representada pelo representante legal, o Sr. Evanderson Emanuel de Souza Ferreira, portador do RG nº 2005021100022 SSP-CE e inscrito no CPF 039.737.793-25; **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.637.108/0001-58; **DPF DIEGO PEREIRA FECHINE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.634.178/0001-43; **DIEGO PEREIRA DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.568.465/0001-08; **DIONISON PEREIRA ARAÚJO DPA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.254.755/0001-79 sem representante legal; **ADERLUCIO DE FREITAS ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.588.244/0001-08, sem representante legal; **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73, representada pelo representante legal, o Sr. Italo Gomes Lucio,





portador do RG nº 2004009203501 SSP-CE e inscrito no CPF 040.713.883-82; **FERREIRA DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.247/0001-08, sem representante legal; **DAGY CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.313.191/0001-09, sem representante legal; **LOOKBUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.503.369/0001-39, sem representante legal. Em seguida o Sr. Pregoeiro comunicou aos licitantes presentes que procederia a abertura dos envelopes nº 01 - "Propostas de Preços". Abertos os envelopes, retiradas e examinadas as propostas, constatou-se que a proposta da empresa **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estava sem assinatura do representante legal, portanto foi considerada **DESCCLASSIFICADA**. Em seguida o Sr Pregoeiro solicitou que fossem anotados no Mapa de Julgamento os preços inicialmente propostos pelas empresas com propostas classificadas, e informou que na fase de lance o tempo seria de 03 (três) minutos, por item. Em seguida foi colocado em pauta o **Item 01**, que resultou como vencedora a empresa, **GM SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.371.840/0001-57, sem representante legal; Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro solicitou que fosse aberto o envelope nº 02 - Documentos de Habilitação. Aberto o envelope, retirados e examinados os documentos, constatou-se que o licitante estava Inabilitada, pois deixou de atender aos Itens Itens **6.1.2.3 letra a)** Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea e o **Item 6.1.2.3 letra b)** atestado de capacidade técnica, do Edital, a licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73, representada pelo representante legal, o Sr. Italo Gomes Lucio, portador do RG nº 2004009203501 SSP-CE e inscrito no CPF 040.713.883-82, Item 01, foi cotado R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos), na negociação direta que o preço inicial foi reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido, o Sr. Pregoeiro solicitou que fosse aberto o envelope nº 02 - Documentos de Habilitação. Aberto o envelope, retirados e examinados os documentos, constatou-se que o licitante estava com os documentos de acordo com o edital, portanto foi considerada Habilitada e vencedora do Item 01., Colocada em pauta o **Item 02** o licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, cotou o referido item pelo valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos), na negociação direta que o preço inicial foi reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido, como estava habilitada foi declarada vencedora do item 02, Colocada em pauta o **Item 03** o licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, também cotou em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos), na negociação direta que o preço inicial foi reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido, como estava habilitada foi declarada vencedora do item 03, Colocada em pauta o **Item 04** o licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73, novamente cotou em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na negociação direta que o preço inicial foi reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido, como estava habilitada foi declarada vencedora do item 04; Colocada em pauta o **Item 05** o licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73, foi cotado R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos), na negociação direta que o preço inicial foi reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido, como estava habilitada foi




declarada vencedora do item 05; Colocada em pauta o **Item 06** o licitante **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.521/0001-82, representada pelo Sr. Evanderson Emanuel de Souza Ferreira, portador do RG nº 2005021100022 SSP-CE e inscrito no CPF 039.737.793-25, apresentou o valor mensal de R\$ 3.655,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), que ao final, ficou reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais); Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro solicitou que fosse aberto o envelope nº 02 - Documentos de Habilitação. Aberto o envelope, retirados e examinados os documentos, por todos os presentes constatou-se que o licitante estava com os documentos de acordo com o solicitado no edital, portanto, foi declarada Habilitada e vencedora do Item 06; Colocada em pauta o **Item 07** o licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73, inicialmente cotou pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na etapa de lance ficou reduzido para R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido. Como estava habilitada foi declarada vencedora do item 07; Colocada em pauta o **Item 08** o licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73, foi cotado R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos), na etapa de lance ficou reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido. Como estava habilitada foi declarada vencedora do item 08; Colocada em pauta o **Item 09** o licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73, foi cotado R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos), na etapa de lance ficou reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido, como estava habilitada foi declarada vencedora do item 09; Colocado em Pauta o **Item 10** que resultou como vencedora a empresa, **JOSÉ HELMER BELEM GOMES (HB EMPREENDIMENTOS) - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.770/0001-53, sem representante legal, apresentou o menor valor mensal, R\$ 4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais); Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro solicitou que fosse aberto o envelope nº 02 - Documentos de Habilitação. Aberto o envelope, retirados e examinados os documentos, constatou-se que o licitante estava Inabilitada, pois deixou de atender aos Itens 6.1.2.3 letra a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea e o Item 6.1.2.3 letra b) atestado de capacidade técnica, do Edital, o licitante **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.521/0001-82, que havia cotado em R\$ 7.199,00 (sete mil e cento e noventa e nove reais), na negociação direta que o preço inicial foi reduzido para R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido, como estava habilitada foi declarada vencedora do item 10; Colocada em pauta o **Item 11** o licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73, cotou o item em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos), na etapa de lance ficou reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido, como estava habilitada foi declarada vencedora do item 11; Colocada em pauta o **Item 12** o licitante **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73, foi cotado R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos), na etapa de lance ficou reduzido para R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), mesmo assim o SR. Pregoeiro tentou reduzir o preço mais ficou mantido, como estava habilitada foi declarada vencedora do item 12. A seguir, cumprindo o Art. 109 no seu Inciso I, Alíneas "a" e "b" da Lei nº




8.666/93 e suas alterações posteriores, o Sr. Pregoeiro abriu o prazo recursal, ao que os representantes das licitantes presentes renunciaram, expressamente, ao direito de interpor recursos contra a decisão tomada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fato que foi posto em ata. Deste modo as empresas **IGL TRANSPORTE EIRELI - ME** foi declarada vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11 e 12 e a empresa **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** foi declarada vencedora dos itens 6 e 10, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação da Proposta Consolidada. Como nada mais havia a ser consignado, o Sr. Pregoeiro declarou encerrada a sessão, sendo, então, lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes. Tarrafas/CE, 02 de fevereiro de 2021.//

  
Luiz Alves Matias  
Pregoeiro

  
IGL TRANSPORTE EIRELI - ME

  
Cicero Reis dos Santos  
Membro da equipe de apoio

  
PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

  
Pedro Janes Simião  
Membro da equipe de apoio